



Aprovado em 7/05/73. discussão.
S. Sessões.
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1969

Acompanhado do ofício nº 089/70, do dia 30 de março de 1970, portanto dentro das prescrições do § 2º do artigo 87 do Decreto-lei complementar nº 9, de 31/12/1969, encaminhou o Prefeito Municipal à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o relatório da gestão econômico-financeira do exercício de 1969, com todas as peças elucidativas.

Examinada a documentação pelos membros desta Comissão, em especial o processamento de auditoria, os esclarecimentos dos / prefeitos às falhas apontadas pelos Auditores, o pronunciamento da Dependência Jurídica, e também o da Dependência Econômica, o relatório da Diretoria Geral, a decisão da Primeira Câmara e o parecer final do Egrégio Tribunal de Contas, concluímos que as contas da Prefeitura Municipal, referentes ao exercício de 1969, devem ser aprovadas, dependendo do saneamento de irregularidades constatadas como salienta, de modo particular, o parecer daquele órgão, a devolução / aos cofres públicos das importâncias indevidamente recebidas pelos Prefeitos que exerceram o mandato naquele exercício, a título de / Despesas de Viagens, Estada e Condução.

A par da emissão deste parecer, está sendo oficiado ao senhor Presidente da Câmara para que providencie, com urgência, a restituição das importâncias recebidas a mais, pelos citados cidadãos.

do
Tendo o processo, acompanhado / parecer prévio, chegado a esta Casa, por via postal, aos dez de abril corrente, lembramos à Augusta Câmara a necessidade de observância do prazo de trinta dias para votação da matéria, conforme estabelece o Decreto-lei complementar nº 9, em seu artigo 25, inciso XV.

Recomendamos à Câmara Municipal a aprovação das contas / do Prefeito referentes ao exercício de 1969, através do seguinte / Projeto de Decreto Legislativo:



1068
Aprovado em 7/05/73 discussão.
S. Sessões, 7/05/73
Presidente

Comissão de Finanças

Aprovado em 29/05/73 discussão.
S. Sessões, 29/05/73
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/73

APROVA as contas do Prefeito Municipal de Caieiras,
relativas ao exercício de 1969.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Mu-
nicipal de Caieiras, relativas ao exercício de 1969, observados os
termos do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São /
Paulo, cuja cópia faz parte deste Decreto Legislativo.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 1973.

Presidente: Vitor Hugo de Almeida

Relator : A. Tolon

Membro : Benedicto Fopes de Campos

RECEBIDO
EM
10 ABR 1973



1069

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OF.DCM-3 nº 432/73

As Comissões de Finanças e
Orçamento
S. Sessão, 19/84/1973
Presidente

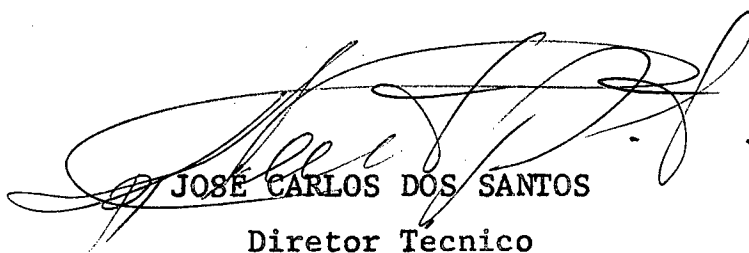
TC- 3443/69

São Paulo, 16 de Março de 1973

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins previstos no artigo 90, item VII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 25, item XV, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31.12.69), o processo de prestação de contas, bem como o anexo a ele vinculado e respectivo parecer prévio, emitido pela Colenda Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão realizada a 19 de Fevereiro de 1973, relativo às contas do exercício de 1969, apresentadas pelos órgãos do Governo desse Município.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.


JOSE CARLOS DOS SANTOS
Diretor Técnico

Diretoria de Exame de Contas Municipais

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS